

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO MCT/CTI Nº 211/2013

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTOTIPAGEM RÁPIDA SINTERSTATION 2000 E HiQ QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, E A EMPRESA ALPESO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROTÓTIPOS LTDA

A União, representada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação - MCTI, por intermédio do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, unidade de pesquisa de sua estrutura regimental, conforme Decreto nº 5.886/2006, alterado pelos Decretos nº 6.631 e 6.483, ambos de 2008, e pelo Decreto nº 7.513/2011, inscrito no CNPJ/MF nº 04.822.500/0001-60, estabelecido na Rodovia (SP 65) Dom Pedro I, doravante denominado simplesmente CTI, neste ato representado por seu Diretor, Victor Pellegrini Mammana, nomeado conforme Portaria da Casa Civil nº 992, de 18/05/2011, publicada no DOU de 19/05/2011, portador do RG nº 22.675.853-9 e do CPF nº 171.115.968-97 e, de outro lado, a empresa a empresa ALPESO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROTÓTIPOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.995.134/0001-15, com sede na Av. Riachuelo, 92 – Vila Conceição – CEP 09.912-190 - Diadema/SP, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor Raul Ferraguz Palau, portador da Cédula de Identidade n.º RNE V353850-9 e CPF n.º 229.009.398-16, tendo em vista o que Processo nº 01241.000163/2013-45, com fundamento no artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 2.271/97, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

h

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. É objeto deste Termo Aditivo, prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 02/12/14 a 01/12/15.

CLÁUSULA SEGUNDA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

2.1. A contratada ressalva o seu direito a repactuação contratual, conforme disposto na cláusula onze do contrato.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinado pelas pessoas mencionadas no preâmbulo, estará apto a regular o presente relacionamento, na melhor forma do direito.

Campinas, 18 de novembro de 2014



Victor Pellegrini Mammana

Diretor



Raul Ferraguz Palau

Representante